

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 013/2015

DESO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	8
4 – VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V.....	8
5 – PRAZOS	8
CAPÍTULO VI.....	10
6 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....	10
CAPÍTULO VII.....	10
7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	10
CAPÍTULO VIII.....	11
8 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
CAPÍTULO IX.....	12
9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”.....	12
CAPÍTULO X.....	17
10 – PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “B”.....	17
CAPÍTULO XI.....	17
11 – PROPOSTA COMERCIAL (FINANCEIRA) - ENVELOPE “C”.....	17
CAPÍTULO XII.....	17
12 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
CAPÍTULO XIII.....	22
13 – ADJUDICAÇÃO.....	22
CAPÍTULO XIV.....	23
14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
CAPÍTULO XV.....	23
15 – FORMA DE PAGAMENTO.....	23
CAPÍTULO XVI.....	27
16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
CAPÍTULO XVII.....	27
17 – GARANTIA CONTRATUAL.....	27
CAPÍTULO XVIII.....	28
18 – CONDIÇÕES GERAIS	28
CAPÍTULO XVII.....	29
17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	29
CAPÍTULO XVIII.....	29
18 – RESCISÃO	29
CAPÍTULO XIX.....	30
19 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
CAPÍTULO XX.....	31
20 – FORO	31
ANEXOS.....	32
ANEXO I.....	33
MODELO DE CREDENCIAL.....	33
ANEXO II.....	34
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	34
ANEXO III.....	35
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO.....	35
ANEXO IV.....	36
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	36

ANEXO V.....	37
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	37
ANEXO VI.....	38
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	38
ANEXO VII.....	39
MINUTA DO CONTRATO.....	39
ANEXO VIII.....	52
PROJETO BÁSICO.....	52

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEINFRA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO

OBJETO - Contratação dos serviços de engenharia consultiva para a elaboração do Projeto Básico e Executivo das Obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Agreste, no Estado de Sergipe, sob regime de empreitada por preço global e preço unitário.

DATA: 24 de agosto de 2015; **HORA:** 09:00 h; **TIPO:** Melhor Técnica e Preço; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário e Global; **FONTE DE RECURSOS:** Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Seinfra/Deso/Termo de Compromisso nº 428.546-46/2014; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e revisada. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de julho – Fone 0XX.79. 3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 17 de julho de 2015.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO**, suas Especificações Técnicas, Projeto Básico e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para contratação dos serviços de engenharia consultiva para a elaboração do Projeto Básico e Executivo das Obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Agreste, no Estado de Sergipe, sob regime de empreitada por preço global e preço unitário.

1.1 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

- 1.3.1** – Modelo de Declaração– Anexo I do Projeto Básico;
- 1.3.2** - Especificações Técnicas – Anexo II do Projeto Básico;
- 1.3.3** - Planilha Orçamentária – Anexo III do Projeto Básico;

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

2.1- Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Tomada de Preços correrão à conta do MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/SEINFRA/DESO/TERMO DE COMPROMISSO Nº 428.546-46/2014.

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços e serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações das obras e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**;

3.3 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

3.4 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROponente _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

3.5 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.9 - A PROPONENTE deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega dos serviços, por eventuais falhas encontradas, ficando obrigada a promover às suas expensas, os consertos que se fizerem necessários.

3.10 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.11 - Caso a data prevista para realização desta **TOMADA DE PREÇOS** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.12 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.13 - Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Edital;
- Projeto Básico;
- Anexos.

3.14 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

3.14.1 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.14.2 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

3.14.3 - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

3.14.4 - Em processo de falência ou concordata.

3.14.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.15 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.16 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.17 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.18 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS estão estimados em **R\$1.196.679,43** (hum milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), a preços de JANEIRO/2015, conforme Planilha de Valor Orçado da DESO – ANEXO II do Projeto Básico.

CAPÍTULO V

5 – PRAZOS

5.1 - O prazo total para execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias** consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço inicial pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO. Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega dos serviços, ou seja, é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver). Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- Elaboração dos Planos de Levantamentos Topográficos e Estudos Geotécnicos: 30 dias a partir da data-base;
- Análise de alternativas de lay-out para a ETA e sua integração com as unidades existentes e consolidação da Alternativa a ser detalhada: 60 dias da data-base;
- Projeto hidráulico mecânico de estações elevatórias e reservatórios: 90 dias a partir da data-base;
- Projeto hidráulico-mecânico das unidades de processo da estação de tratamento de água, a 120 dias a partir da data-base;
- Projeto hidráulico-mecânico das unidades complementares da Estação de Tratamento de Água de Itabaiana – a 150 dias a partir da data-base;
- Projeto de Setorização da Rede de distribuição de Itabaiana e Reforma e Adequação da ETA de Itabaiana – a 180 dias a partir da data-base;
- Projeto hidráulico-mecânico e geométrico das adutoras: 210 dias a partir da data-base;
- Projetos Estruturais: a 240 dias da data-base;
- Projetos Elétricos: a 240 dias da data-base;
- Projetos de Automação: a 240 dias da data-base;

- Especificações Técnicas de Materiais, equipamentos, Obras civis e Orçamento de Execução das Obras: a 270 dias da data-base;
- Entrega do Relatório Final: a 300 dias a partir da data-base.

5.2 - O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de **300 (trezentos) dias** consecutivos e se iniciará a partir da data de expedição da Ordem de Serviço inicial.

5.3 - O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa LICITANTE será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da data de abertura da mesma.

5.4 - A DESO, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária, para assinatura do Contrato, nos termos do item 4.2 da CLÁUSULA IV, da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital, momento em que deverá ser apresentado o CND (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e as Certidões de Tributos Estadual e Municipal (**ICMS e ISSQN**), dentro do prazo de validade.

5.5 - No exclusivo interesse da DESO esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

5.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

5.7 - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.7.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

5.7.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.7.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da DESO;

5.7.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

5.7.5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.7.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.7.7 - O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da mesma assinatura.

CAPÍTULO VI

6 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

6.1 - O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.2 - Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a DESO responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação no seu protocolo;

6.3 - A resposta da DESO não prejudica o direito de que qualquer LICITANTE, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

6.4 - Pela LICITANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

6.5 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta TOMADA DE PREÇOS só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas.

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de e-mail e divulgados no site da DESO - www.deso-se.com.br

CAPÍTULO VII

7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas previamente inscritas no CADASTRO de LICITANTES da DESO** e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

7.2 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

7.3 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **CONSULTOR/PROJETISTA/PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

7.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO VIII

8 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 04 (quatro) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 04 (quatro) envelopes,

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope “A” - “Documentos de Habilitação”

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO

Nome do PROPONENTES:

Envelope “B” - “Proposta Técnica”

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO

Nome do PROPONENTES:

Envelope “C” - “ Proposta Comercial”

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

Nome do PROPONENTES:

Envelope “D” - “Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)” (quando for o caso).

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO

Nome do PROPONENTE:

8.1.1 - Instalada a Sessão, o Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário apazado e desde que já contidas nos Envelopes **“A”** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **“B”** – PROPOSTA TÉCNICA, **“C”** – PROPOSTA COMERCIAL e **“D”** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo os mencionados envelopes rubricados por todas as LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

8.1.2 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes.

8.1.3 - Prova de sua CREDENCIAL, que poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

8.1.3.1 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

8.1.3.2 - Quando a PROPONENTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

8.1.3.3 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à Comissão de Licitação receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

8.2 - As PROPONENTES que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

8.4 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes "**A**", "**B**", "**C**" e "**D**" deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

9.2.2 - Contrato Social e suas alterações, se houver;

9.3 - Regularidade Fiscal:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

9.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Recei-

ta Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

9.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

9.3.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

9.4 - Regularidade Trabalhista:

9.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.5 - Qualificação Técnica:

9.5.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio.

9.5.2- Comprovação de Capacidade Técnica

9.5.2.1- A Licitante deverá comprovar, na data prevista para entrega da Proposta, Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, relativas a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos seguintes serviços:

a) Elaboração de projeto executivo de unidades componentes de sistemas de abastecimento de água, abrangendo:

1. Estação elevatória de água bruta ou tratada com conjuntos elevatórios de no mínimo 500 CV de potência unitária;
2. Estação de tratamento de água com capacidade mínima de 300 l/s.
3. Reservatório apoiado com capacidade mínima de 2.000 m³;
4. Adutora de água bruta ou tratada com diâmetro mínimo de 300mm.

b) Projeto básico ou executivo de sistema de automação operacional de sistema de abastecimento de água, constituído de centro de controle operacional, computadorizado e de pelo menos 20 estações terminais remotas.

9.5.2.2- A comprovação de vinculação do profissional detentor da CAT com a Licitante deverá ser demonstrada da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;
- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PROFISSIONAL CONTRATADO: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Licitante e o profissional indicado como Coordenador Geral da equipe técnica, onde conste como objetivo da contratação a execução dos serviços ora licitados.

9.5.2.3- O profissional indicado como detentor da CAT somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

9.5.2.4- O acervo técnico do profissional detentor da CAT somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

9.5.3 - Equipe Técnica

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha em seu quadro permanente, no mínimo os profissionais relacionados no Item 10 - EQUIPE TÉCNICA - PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS das Especificações, integrante deste Edital:

9.5.3.1- Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para assumir as funções de Coordenador Geral dos trabalhos, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no órgão de classe correspondente em nome do profissional, que comprove(m) a prestação de serviços técnicos de engenharia de elaboração de projeto, conforme item 8, alínea b.1. do Projeto Básico.

9.5.3.2- A comprovação de vinculação do profissional indicado como Coordenador Geral com a Licitante deverá ser demonstrada da seguinte forma:

1. DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;
2. SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
3. EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;
4. PROFISSIONAL CONTRATADO: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Licitante e o profissional indicado como Coordenador Geral da equipe técnica, onde conste como objetivo da contratação a execução dos serviços ora licitados.

9.5.3.3- O profissional indicado como Coordenador Geral dos trabalhos somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

9.5.3.4- O acervo técnico do profissional indicado como Coordenador Geral somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

9.5.4- Declaração e Comprovação da Formação da Equipe Técnica

9.5.4.1- Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica composta no mínimo dos profissionais relacionados no Item 10 - EQUIPE TÉCNICA - PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS das Especificações anexas, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

9.5.4.2- A comprovação de que os profissionais que compõem a equipe técnica pertencem ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

9.5.5 - Declaração e Comprovação da Formação da Equipe Técnica

9.5.5.1- Relação explícita e nominal da equipe técnica de nível superior acompanhada de declaração formal de disponibilidade para a realização dos serviços, indicando para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e tempo de atividade na função.

9.5.5.2- Deverão ainda ser apresentados os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao Órgão de Classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

9.5.6- Declaração formal pela qual a licitante concorda com os termos desta Concorrência e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma e, Declaração de pleno conhecimento do local das obras.

9.5.7 - Declaração de Visita para conhecimento dos locais das Obras.

9.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

9.6.2 - A capacidade econômico-financeira será verificada através dos Índices de:

a) Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.6.2.1 - Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "*performance bond*" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

9.6.2.2 - Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

9.6.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa LICITANTE, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

9.6.4 - O Capital Social mínimo integralizado exigido será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

9.7 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos e tem pleno conhecimento do local dos serviços, conforme **modelo do ANEXO III**.

9.8 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

9.9 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

9.10 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** sob penas da Lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Lei nº 12.708/2012, art. 18, XII).

9.11 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso;

9.12 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item 9 e seus subitens será inabilitada.

CAPÍTULO X

10 – PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “B”

10.1 - A Proposta Técnica é o documento onde a SUPERVISORA consubstancia a metodologia de trabalho e justifica os recursos humanos e materiais a serem utilizados na execução dos trabalhos.

10.2- A Proposta Técnica deverá ser elaborada conforme **item 11 e subitem 11.4 do Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

CAPÍTULO XI

11 – PROPOSTA COMERCIAL (FINANCEIRA) - ENVELOPE “C”

11.1- A Proposta Financeira será elaborada em função dos serviços relacionados na Proposta Técnica e deverá estar de acordo com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

11.2- A Proposta Financeira conterá todas as informações exigidas no item **11.5 e subitens do Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

11.3 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do Anexo V** deste Edital;

11.4 - A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

11.5 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “C”

11.5.1 - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto nos itens acima.

CAPÍTULO XII

12 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **melhor técnica e preço**.

12.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas e cotejadas entre si.

12.3 - Os Itens da proposta técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostos no quadro apresentado na folha seguinte.

12.4 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtenham pontuação inferior a 700 (setecentos) pontos.

12.5- No julgamento da Equipe Técnica e na atribuição das respectivas notas serão consideradas as Certidões de Acervo Técnico, segundo os critérios definidos no item 12.8.1;

12.6 -As Propostas Financeiras das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

12.6.1 - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

12.6.2 - Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a Licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

12.7 – Serão desclassificadas:

a) Licitantes cujas propostas não atendam às exigências deste Edital;

b) Licitantes cujas Propostas Técnicas obtenham pontuação inferior a 700 (setecentos) pontos;

c) Licitantes cujas Propostas Financeiras contenham valor global acima do valor orçado da DESO;

d) Licitantes cujas Propostas Financeiras contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação;

e) Licitantes que apresentarem na sua composição de BDI Custos com Imposto de Renda e CSLL, despesas como mobilização e desmobilização de pessoal;

12.8 - A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e financeira, sendo declarada vencedora a Licitante que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$N_{cf} = 0,7 \times N_t + 0,3 \times N_f$$

$$N_f = 1000 - 400 \times [(P - P_{min}) / (V_{est} - P_{min})], \text{ onde:}$$

N_{cf} = Nota de classificação final alcançada pela Licitante;

N_t = Nota técnica obtida pela Licitante (variando entre 500 e 1000 pontos);

Nf = Nota financeira obtida pela Licitante (máxima de 1000 pontos);
 P = Preço apresentado pela Licitante classificada para a execução dos serviços;
 Vest = Valor estimado pela DESO; e,
 Pmin = Preço mínimo ofertado entre as Licitantes classificadas.

12.9 - Critérios de Julgamento

12.9.1 - Capacidade da Equipe Técnica – Serão avaliados mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, em nome do Coordenador da equipe técnica a ser efetivamente alocada, com as seguintes qualificações e pontuações:

1 – Elaboração de Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água com capacidade superior a 300 l/s, num máximo de 3 atestados, sendo 60 pontos por atestado – 180 pontos;

2 – Elaboração de projeto executivo de adutoras de água bruta ou tratada com diâmetro igual ou superior a 300 mm, num máximo de 5 atestados, sendo 15 pontos por atestado – 75 pontos;

3 – Elaboração de projeto executivo de reservatórios apoiados, com capacidade mínima de 2.000 m³ cada, num máximo de 3 atestados, sendo 25 pontos por atestado. – 75 pontos;

4 – Elaboração de projeto executivo ou executivo de estações elevatórias com conjuntos elevatórios de potência unitária igual ou superior a 500 CV, num máximo de 5 atestados, sendo 30 pontos por atestado – 150 pontos;

5 – Elaboração de Projeto básico ou executivo de sistema de automação operacional de sistema de abastecimento de água com centro de controle operacional computadorizado e pelo menos 20 Estações Terminais Remotas, num máximo de 2 atestados, sendo 75 pontos por atestado - 150 pontos

ITEM A SER AVALIADO		Número de certidões de acervo técnico	Número de máximo de pontos
1	Capacidade da Equipe Técnica	630	630
1.1	Projeto executivo de Estação de Tratamento de Água com capacidade igual ou superior a 300 l/s, num máximo de 3 atestados, sendo 60 pontos por atestado.	3	180
1.2	Projeto executivo de adutoras de água bruta ou tratada com diâmetro igual ou superior a 300 mm, num máximo de 5 atestados, sendo 15 pontos por atestado.	5	75
1.3	Projeto executivo de reservatórios apoiados, com capacidade mínima de 2.000 m ³ cada, num máximo de 3 atestados, sendo 25 pontos por atestado.	3	75
1.4	Projeto executivo de estações elevatórias com conjuntos elevatórios de potência unitária igual ou	5	150

ITEM A SER AVALIADO		Número de certidões de acervo técnico	Número de máximo de pontos
	superior a 500 CV, num máximo de 5 atestados, sendo 30 pontos por atestado.		
1.5	Projeto básico ou executivo de sistema de automação operacional de sistema de abastecimento de água com centro de controle operacional computadorizado e pelo menos 20 Estações Terminais Remotas, num máximo de 2 atestados, sendo 75 pontos cada atestado.	2	150
2	Proposta Técnica	370	
2.1	Conhecimento do Problema	110	
2.2	Diretrizes Técnicas e Organizacionais	40	
2.3	Plano Geral de Trabalho	60	
2.4	Programa de Trabalho	80	
2.5	Estrutura Organizacional	40	
2.6	Experiência da Empresa em Serviços	40	
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA		1.000	

NOTA 1: A limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando à isonomia entre as licitantes, e não se confunde com o subitem 9.2.1 do Acórdão 1240/2008 - TCU/Plenário, nem tampouco contraria o art. 30, § 1º, I da lei 8.666/93.

6 - Somente serão Aceitos atestados em nome do Coordenador da execução dos trabalhos que, na data de apresentação da proposta faça parte do quadro de funcionários da licitante ou de seu corpo diretivo, e que forme parte da equipe a ser efetivamente alocada no desenvolvimento dos trabalhos.

12.9.2 – Proposta Técnica

Será avaliada mediante os seguintes critérios:

Para atribuição de créditos quanto à “Proposta Técnica”, composta pelos itens Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de trabalho, Programa de Trabalho, Estrutura Organizacional e Experiência da empresa em serviços similares, propostos para a execução do objeto deste edital em função das características locais, que se constituirá de documentação escrita/fluxogramas/croquis e tabelas, será observado o disposto nas alíneas seguintes.

a) O conteúdo apresentado na “Proposta Técnica” será analisado considerando-se os aspectos de coerência, adequabilidade, clareza, objetividade, inovação, grau de abordagem, forma de apresentação e inter-relacionamento entre atividades.

b) A avaliação dos itens apresentados na Proposta Técnica será efetuada com o seguinte critério:

- Grau "I", correspondente à pontuação zero. Receberá o "grau I" cada item da "Proposta Técnica" (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação abordar menos de 40% das informações necessárias exigidas no item 11.
- Grau "II", correspondente a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima. Receberá o grau "II" cada item da "Proposta Técnica" (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação abordar entre 40% e 70% das informações necessárias exigidas no item 11.
- Grau "III", correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima. Receberá o grau "III" cada item da "Proposta Técnica" (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação abordar entre 70% e menos de 100% das informações necessárias exigidas no item 11.
- Grau "IV", correspondente à pontuação máxima. Receberá o grau "IV" cada item da "Proposta Técnica" (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação apresentar todas as informações necessárias e suficientes à solução proposta, conforme item 11, demonstrando o atendimento pleno das condições do Edital e seus anexos.

c) A pontuação máxima a ser atribuída quanto à "Proposta Técnica" será de **1000 (um mil)** pontos, conforme item 12.7.

12.10 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Termo de Referência;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação;
- e)** Licitantes que, na sua composição de BDI, apresentarem custos com Imposto de Renda e CSLL, além de despesas como mobilização e desmobilização de pessoal;
- f)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- g)** Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;

12.10.1 Para os efeitos do disposto no item **12.9** alínea “g”, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou

b) valor orçado pela DESO – conforme Quadro Orçamentário constante no Termo de Referência.

12.10.2 Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

12.10.3 Se o valor global da proposta classificada for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 12.10.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado e o valor da correspondente proposta.

12.10.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.10.5 Se todas as propostas das Proponentes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do modelo do **ANEXO VII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital, independentemente de transcrição.

13.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, nos termos do item 4.2 da CLÁUSULA IV, da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital, momento em que deverá ser apresentado a CND (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, e, as Certidões de Tributos Municipais (**ISSQN**) e Tributos Estadual (**ICMS**), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas LICITANTES, obedecida a ordem de classificação.

13.5 - Em caso do não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA classificada para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO XIV

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da presente licitação;
- d)** Rescisão do Contrato;
- e)** Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

14.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - O Presidente da C.P.L. poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

14.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

14.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

14.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XV

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - A forma de pagamento dos serviços (recursos materiais e humanos), exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia e análise de qualidade de água), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita.

- **Primeira Parcela:** 5% (cinco por cento) do valor contratado a preço global aos 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 1 – RAP-01, contendo a consolidação dos estudos iniciais e elaboração dos Planos de Levantamentos Topográficos e Estudos Geotécnicos;
- **Segunda Parcela:** 5% (cinco por cento) do valor contratado a preço global aos 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 2 – RAP-02, contendo a análise dos estudos de alternativa de lay-out da ETA e consolidação da Alternativa a ser detalhada;

- **Terceira Parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do - Relatório de Andamento 3 - RAP-03, contendo Projeto hidráulico mecânico de estações elevatórias e reservatórios;
- **Quarta Parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 4 - RAP-04, contendo Projeto hidráulico-mecânico das unidades de processo da estação de tratamento de água
- **Quinta parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 150 (cento e cinquenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 5 - RAP-05, contendo o Projeto hidráulico-mecânico das unidades complementares da Estação de Tratamento de Água de Itabaiana;
- **Sexta parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 6 - RAP-06, contendo o Projeto de Setorização da Rede de Distribuição de Itabaiana e o Projeto da Reforma e Adequação da ETA de Itabaiana;
- **Sétima parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 210 (duzentos e dez) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega Relatório de Andamento 7 - RAP-07, contendo o Projeto hidráulico-mecânico e geométrico das adutoras e sub-adutoras;
- **Oitava parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 240 (duzentos e quarenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega Relatório de Andamento 8 - RAP-08, contendo os Projetos Estruturais, Elétricos e de Automação;
- **Nona parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 270 (duzentos e setenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega Relatório de Andamento 10 - RAP-09, contendo as Especificações Técnicas de Materiais, equipamentos, Obras civis e Orçamento de Execução das Obras;
- **Décima Parcela** - Esta parcela poderá ser paga em duas alternativas, conforme a seguir, na emissão do Relatório de Análise de Projeto, emitido pela DESO, até 10 dias da entrega final dos serviços prevista para 300 (trezentos) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada:

Alternativa 1 - Caso o Relatório de Análise de Projeto conclua pela modificação do projeto, o pagamento desta última parcela será dividido em duas sub-parcelas. A primeira será referente aos serviços de campo efetivamente realizados e a 5% do valor dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos. Após a aprovação dos serviços corrigidos, será pago os 15% restantes do valor dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos.

Alternativa 2 - Caso o Relatório de Análise de Projeto conclua pela aprovação do projeto, sem restrições, o pagamento desta parcela será

realizado no valor referente aos serviços de campo efetivamente realizados e a 20% dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

15.2 – A Licitante vencedora, quando do pagamento, deverá apresentar Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato) e os documentos abaixo relacionados:

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

15.2.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

15.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

15.2.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

15.2.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

15.2.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

15.2.8 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

15.2.9 - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

15.2.10 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

15.2.11 - Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

15.2.12 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

15.2.13 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas conforme disposto no item **15.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

15.2.14 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

15.3 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

15.3.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

15.3.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XVI

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

16.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

16.6 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CAPÍTULO XVII

17 – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

17.2- Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

17.3- A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

17.4- Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

17.5- Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

17.6- Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

17.7- A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.8- No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

17.9- A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

17.10- A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

17.11- Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVIII

18 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.2 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.3 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.4 - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

16.5 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as especificações contidas no PROJETO BÁSICO e suas Especificações Técnicas, elemento integrante desta Tomada de Preços, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

16.7 - As LICITANTES obrigam-se a **elaborar suas propostas** em estrita obediência as especificações contidas no PROJETO BÁSICO e seus Anexos, elemento integrante desta Tomada de Preços, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

CAPÍTULO XVII

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CAPÍTULO XVIII

18 – RESCISÃO

18.1 - A DESO poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos ter-

mos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XIX

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

19.2 - A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

19.3 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

19.4 - A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

19.5 - A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável junto à DESO pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

19.6 - A LICITANTE VENCEDORA considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela DESO em decorrência deste Edital, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

19.7 - Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser fundamentados no princípio da simplicidade e da operacionalidade, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

19.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

19.9 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

19.10 - A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XX

20 – FORO

20.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju, 17 de julho de 2015.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA

ANEXOS

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPE-DITIVO**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBE-RAÇÃO AMBIENTAL**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = PROJETO BÁSICO**

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)****AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTES****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Referência: **PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO.**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o sub-tabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTES)
(Nome do PROPONENTES)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO (DMAE/GENG)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO (DMAE/GENG)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO (DMAE/GENG)**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia consultiva para a elaboração do Projeto Básico e Executivo das Obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Agreste, no Estado de Sergipe, sob regime de empreitada por preço global e preço unitário.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 9.8, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A

DESO
Rua Campo do Brito nº 331
Bairro São José
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO (DMAE/GENG)**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infra-signatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

....., ... de de 2015

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTES)**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – DESO (DMAE/GENG)**

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, engº civil, CNPF/MF nº 154.755. 495-91, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a firma, com sede na Rua, nº – Bairro, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 01/07/2015 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 76185/2015.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **013/2015**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de engenharia consultiva para a elaboração do Projeto Básico e Executivo das Obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Agreste, no Estado de Sergipe, sob regime de empreitada por preço global e preço unitário.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pela execução dos serviços especificados na CLÁUSULA I, o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta do **MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/SEINFRA/DESO/TERMO DE COMPROMISSO Nº 428.546-46/2014**.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e o prazo para execução dos serviços, será de **300 (trezentos) dias** corridos, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas neste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, serão enviadas as 02 (duas) vias do Contrato para assinatura, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.3- Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- Elaboração dos Planos de Levantamentos Topográficos e Estudos Geotécnicos: 30 dias a partir da data-base;
- Análise de alternativas de lay-out para a ETA e sua integração com as unidades existentes e consolidação da Alternativa a ser detalhada: 60 dias da data-base;
- Projeto hidráulico mecânico de estações elevatórias e reservatórios: 90 dias a partir da data-base;
- Projeto hidráulico-mecânico das unidades de processo da estação de tratamento de água, a 120 dias a partir da data-base;
- Projeto hidráulico-mecânico das unidades complementares da Estação de Tratamento de Água de Itabaiana – a 150 dias a partir da data-base;
- Projeto de Setorização da Rede de distribuição de Itabaiana e Reforma e Adequação da ETA de Itabaiana – a 180 dias a partir da data-base;
- Projeto hidráulico-mecânico e geométrico das adutoras: 210 dias a partir da data-base;
- Projetos Estruturais: a 240 dias da data-base;
- Projetos Elétricos: a 240 dias da data-base;
- Projetos de Automação: a 240 dias da data-base;

- Especificações Técnicas de Materiais, equipamentos, Obras civis e Orçamento de Execução das Obras: a 270 dias da data-base;
- Entrega do Relatório Final: a 300 dias a partir da data-base.

4.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

4.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

4.6 - Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

4.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

4.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

- Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.
- Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à Contratada, e através do competente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), e as Certidões Negativas de Tributos Municipais e Estaduais (**ISSQN/ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

6.1 - Integram este Contrato:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 013/2015 – DMAE de 24/08/2015;
- b) Projeto Básico;
- c) Proposta da Contratada datada de2015;
- d) Relatório de Análise de Propostas datado de 2015;
- e) Homologação do Presidente de datada de.....2015.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e suas especificações, elemento integrante do Instrumento originante deste Contrato, legislação pertinente e proposta da Contratada.

7.2- As Especificações Técnicas fixam as condições técnicas mínimas que devem ser obedecidas na construção do muro da estação de tratamento de esgotos do Conjunto Jardim em Nossa Senhora do Socorro/SE.

7.3- A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da DESO, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços até o limite de 40% (quarenta por cento).

8.2 - A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADE

9.1 - Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes à realização dos serviços ora contratados;

9.2 - Comunicar, por escrito, e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

9.3 - Credenciar por escrito, junto à Contratada, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais/gestores e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

9.4 - A Contratante exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros;

9.5 - A Fiscalização terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Contratante, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela Contratante, conforme estabelecido no item 9.1 da presente Cláusula;

- b)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;
- c)** Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- d)** Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela Contratada as exigências da Fiscalização;
- e)** Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- f)** Realizar avaliações e medições dos serviços executados pela Contratada;
- g)** Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da Contratante.
- h)** Após o recebimento definitivo dos serviços encaminhar cópia do **"Termo de Recebimento"** à Assessoria Jurídica para fins de arquivo.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Após a assinatura do Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** Proceder a matrícula do Contrato junto ao INSS, para obtenção da CEI;
- b)** Efetuar o pagamento do ISS, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços serão executados;
- c)** Registrar o serviço no CREA/SE, para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d)** Apresentar declaração de que mantém contabilidade regularizada para o exercício;
- e)** Apresentar cópia do Balanço e Termo de início e encerramento do último exercício (Diário), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

10.1.1 - A documentação acima deverá ser entregue ao fiscal (gestor) do Contrato.

10.2 - Executar os serviços, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico, bem como as demais instruções fornecidas pela Fiscalização, e ainda as normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT** em estrita obediência a legislação federal, estadual e municipal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo seu não cumprimento;

10.3 - Definir e programar a metodologia de execução das obras, submetendo-a, antes do início dos trabalhos, à aprovação da Fiscalização, acompanhada da respectiva programação geral detalhada;

10.4 - Fornecer toda a direção e supervisão técnica/administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessárias a execução dos trabalhos, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;

10.5 - A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização;

10.6 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

10.7 - Providenciar para que todos os seus empregados sejam registrados e identificados e tenham devidamente regularizadas as suas carteiras de trabalho, bem como atendam as demais exigências da **Previdência Social e da Legislação Trabalhista** em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis;

10.8 - Custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, ou ainda qualquer taxa ou **"royalty"** eventualmente exigível pelo uso de patentes, métodos, processos, materiais e equipamentos empregados;

10.9 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão de obra, bem como referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, tributos e contribuições que gravem os custos dos trabalhos objeto do Contrato, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que por esta solicitado, o cumprimento dessas obrigações, inclusive a regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social**.

10.10 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada, ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou mesmo de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação;

10.11 - Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este Contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

10.12 - Caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado alocado aos serviços objeto do presente Contrato, e a CONTRATANTE vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a:

a) Reter da CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo;

b) Ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da CONTRATANTE, especialmente, na elaboração de petições e nos deslocamentos para a audiência o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da CONTRATANTE, além das despesas judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da CONTRATANTE.

10.13 - Promover o registro deste Contrato e seus aditivos junto ao CREA do Estado da CONTRATANTE, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas dele decorrentes e comprovando perante a CONTRATANTE, no prazo de **20 (vinte) dias** úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação;

10.14 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança e perfeita execução dos serviços em todos os seus detalhes, obrigando-se:

- a)** Manter a frente dos serviços, um preposto com poderes para prestar esclarecimentos e dar solução a dúvidas ou reclamações da DESO, sendo, sempre que possível, um Engenheiro;
- b)** Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito que apareça dentro de 12 (doze) meses do recebimento dos serviços, desde que os mesmos sejam provenientes de vícios, erros de planejamento ou de execução;
- c)** Refazer, as suas expensas, após notificação do Engenheiro Fiscal, todos os trabalhos que não forem executados de acordo com os elementos integrantes constantes na CLÁUSULA III e as Normas da CLÁUSULA IV, deste Contrato;
- d)** Caso a CONTRATADA não cumpra o determinado na alínea anterior, a DESO fará uma comunicação por escrito, e após 05 (cinco) dias providenciará sua execução, debitando-lhe as despesas;
- e)** Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;
- f)** Cumprir a Legislação e as Normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes;
- g)** Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A forma de pagamento dos serviços (recursos materiais e humanos), exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia e análise de qualidade de água), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita.

- **Primeira Parcela:** 5% (cinco por cento) do valor contratado a preço global aos 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 1 – RAP-01, contendo a consolidação dos estudos iniciais e elaboração dos Planos de Levantamentos Topográficos e Estudos Geotécnicos;
- **Segunda Parcela:** 5% (cinco por cento) do valor contratado a preço global aos 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 2 – RAP-02, contendo a análise dos estudos de alternativa de lay-out da ETA e consolidação da Alternativa a ser detalhada;
- **Terceira Parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do - Relatório de Andamento 3 – RAP-03, contendo Projeto hidráulico mecânico de estações elevatórias e reservatórios;
- **Quarta Parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 4 – RAP-04, contendo Projeto hidráulico-mecânico das unidades de processo da estação de tratamento de água
- **Quinta parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 150 (cento e cinquenta) dias da emissão da Ordem de

Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 5 – RAP-05, contendo o Projeto hidráulico-mecânico das unidades complementares da Estação de Tratamento de Água de Itabaiana;

- **Sexta parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega do Relatório de Andamento 6 – RAP-06, contendo o Projeto de Setorização da Rede de Distribuição de Itabaiana e o Projeto da Reforma e Adequação da ETA de Itabaiana;
- **Sétima parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 210 (duzentos e dez) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega Relatório de Andamento 7 – RAP-07, contendo o Projeto hidráulico-mecânico e geométrico das adutoras e sub-adutoras;
- **Oitava parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 240 (duzentos e quarenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega Relatório de Andamento 8 – RAP-08, contendo os Projetos Estruturais, Elétricos e de Automação;
- **Nona parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado a preço global aos 270 (duzentos e setenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contra entrega Relatório de Andamento 10 – RAP-09, contendo as Especificações Técnicas de Materiais, equipamentos, Obras civis e Orçamento de Execução das Obras;
- **Décima Parcela** - Esta parcela poderá ser paga em duas alternativas, conforme a seguir, na emissão do Relatório de Análise de Projeto, emitido pela DESO, até 10 dias da entrega final dos serviços prevista para 300 (trezentos) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada:

Alternativa 1 – Caso o Relatório de Análise de Projeto conclua pela modificação do projeto, o pagamento desta última parcela será dividido em duas sub-parcelas. A primeira será referente aos serviços de campo efetivamente realizados e a 5% do valor dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos. Após a aprovação dos serviços corrigidos, será pago os 15% restantes do valor dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos.

Alternativa 2 – Caso o Relatório de Análise de Projeto conclua pela aprovação do projeto, sem restrições, o pagamento desta parcela será realizado no valor referente aos serviços de campo efetivamente realizados e a 20% dos serviços referentes aos recursos materiais e humanos.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.2 – A Licitante vencedora, quando do pagamento, deverá apresentar Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de vali-

dade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato) e os documentos abaixo relacionados:

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

11.2.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

11.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

11.2.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

11.2.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

11.2.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

11.2.8 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

11.2.9 - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

11.2.10 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.2.11 - Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

11.2.12 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

11.2.13 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas conforme disposto no item **11.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

11.2.14 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante do preâmbulo deste instrumento.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista neste instrumento;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

13.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

13.6 - A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA / GARANTIA ADICIONAL

14.1 - A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

14.2- Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

14.3- A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

14.4- Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

14.5- Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.6- Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

14.7- A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.8- No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

14.9- A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

14.10- A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

14.11- Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0 \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

15.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CLÁUSULA XVI – RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1 - O recebimento provisório e/ou definitivo das obras, será promovido pela DESO, através de uma Comissão especialmente designada pela Diretoria da Empresa, cujos componentes sejam representantes das unidades geradoras e receptoras dos serviços e equipamentos hidráulicos e elétricos, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

17.2 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;

17.3 - A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.5 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

17.6 - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 - A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Projeto Básico e Especificações Técnicas, elementos integrantes da Tomada de Preços nº 013/2015, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

17.8 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação deste instrumento.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE,.....de.....de 2015.

"....."
CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA - DESO

"JOSÉ EDSON LEITE BARRETO"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA - DESO

ANEXO VIII
PROJETO BÁSICO